



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2019- PROC. Nº 29/2019

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO AMBIENTALMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VI.

1. PREÂMBULO

De conformidade com o disposto no processo nº 29/2019, e por solicitação do Depto. Municipal de Planejamento e Obras, a Prefeitura Municipal de Alumínio torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura o Pregão Presencial nº 19/2019.

1.1 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06, neste ato intitulada LEI e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.938/81, Resolução nº 5/88 CONAMA, Lei Estadual nº 997/76, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.468/76, Lei Estadual nº 7.750/92 e pelas demais normas vigentes aplicáveis ao objeto desta licitação.

1.2 - Os envelopes "PROPOSTA e Habilitação" e deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura.

Encerramento (Entrega dos envelopes): no dia 03/10/2019 ate as 10h00

Sessão Pública do Pregão Presencial: 03/10/2019 a partir das 10h00

1.3- As informações sobre o edital poderão ser consultadas através do telefone (11) 4715-5500 ramal 5509 ou através do e-mail: compras@aluminio.sp.gov.br, e a retirada do edital completo deverá ser através do site: www.aluminio.sp.gov.br ou efetuada pessoalmente no Paço Municipal, situado a Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100- Alumínio/SP.

1.4- A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações e Contratos.

1.5 Visa presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Alumínio em aterro sanitário licenciado ambientalmente. Tais resíduos serão coletados e transportados até o aterro sanitário por veículos e pessoal da Prefeitura Municipal de Alumínio ou seu contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de contratação é por Empreitada por preços unitários.

2.2 A licitante vencedora se obriga a assumir a responsabilidade por quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura na forma da Lei.

2.3 - A fiscalização será feita pela Prefeitura, a qual será representada por profissional do Departamento Municipal de Planejamento e Obras com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

2.4 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5 A licitante vencedora deverá manter a testa dos serviços, um Engenheiro Civil ou Sanitarista, preposto e responsável, que prestará assistência técnica necessária.

2.5.1 - A licitante vencedora deverá comunicar a PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.6 - A licitante vencedor-contratada deverá manter Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

2.7 - Os serviços de destinação final dos resíduos NAO poderão ser subempreitados.

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar no Setor de Protocolos, a proposta e os documentos de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

"PROPOSTA" (ENVELOPE 1)
PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2019- PROC. Nº 29/2019
OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE
SERVICOS DE EXECUCAO DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS
SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE ALUMÍNIO EM ATERRO
SANITARIO LICENCIADO AMBIENTALMENTE.

"HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)
PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2019- PROC. Nº 29/2019
OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE
SERVICOS DE EXECUCAO DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS
SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE ALUMÍ EM ATERRO
SANITARIO LICENCIADO AMBIENTALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Kátia Alves Leal.

4.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se apresentar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - No envelope PROPOSTA devesse conter:

6.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada, contendo preço unitário por tonelada de resíduos, se atendo a destinação e ao total dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para prestação dos mesmos.

6.1.1.1 - Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

6.1.2 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

6.1.3 - Nome de quem assinara o contrato (RG, CPF e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

6.1.4 - Agencia bancaria e o nº da conta corrente, para pagamentos.

6.1.5 - Numero do telefone, fax e e-mail para envio de correspondência. - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida publica, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04) ou

b) Seguro garantia ou

c) Fiança Bancária

6.1.6.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendencias relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas a licitante vencedora.

OBS: Solicitamos as licitantes, para facilitar a analise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

7. DA HABILITACAO

7.1 - No envelope "HABILITACAO" devera constar os documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Qualificações (Arts. 28 a 31 da LEI 8.666/93):

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com formação em engenharia civil ou sanitária, com comprovação de vinculo profissional.

b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito publico ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, em quantidade mínima de 05 toneladas mensais, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA.

c) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a sua devida anuência como responsável, com a devida comprovação de vinculo profissional.

c-1) A comprovação de vinculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade determinado pelo órgão emissor.

7.1.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovarão de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

7.1.4 - Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br com prazo de validade, tendo em vista que a aceitação da Certidão esta condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

7.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.6 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

7.1.7 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,0$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = $AC + RLP / PC + ELP > ou = 1,0$
- GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou = 0,5$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.9 - "Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal."

7.1.10 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 devesse entregar, na forma da Lei, declaração de que não esta incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

7.1.11 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.1.10, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, mesmo que estes apresentem alguma restrição com relação a regularidade fiscal.

7.3 - Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias uteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Os documentos necessários a habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de copia autenticada em cartório ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

publicação em órgão da Imprensa Oficial, no termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

7.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitara como validas as expedidas ate 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação dos envelopes.

7.7 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Solicitamos as licitantes, para facilitar a analise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 07 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Nos horários e locais indicados no preambulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visara ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado com os respectivos encargos.
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

decisão.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. O valor de redução mínima incidirá sobre o valor global.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e a distância a ser percorrida para a destinação final. Com base nessa classificação, serão asseguradas as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferencia, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferencia, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

8.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO (HABILITAÇÃO) E ADJUDICAÇÃO

9.1. Aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) empresa(s) que apresentou (aram) o melhor lance, serão verificados o atendimento as regras editalicias.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão publica de processamento do Pregão, ate a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.1.1 A verificação serão certificados pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 A Administração não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.1.3 Na habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte serão observados os dispostos nos itens 7.1.10; 7.1.11; 7.2; 7.3; 7.4 deste Edital.

9.2 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinara a oferta subsequente de MENOR PREÇO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, negociara com o seu autor, decidira sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, ate a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria de Gabinete- Setor de Licitação e Contratos.

10.3. O acolhimento do recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importara a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11. ADJUDICAGAO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão publica, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias uteis, contados do dia subsequente a realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidira os recursos, adjudicara o objeto do Pregão Presencial constatado a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no site oficial da Prefeitura.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta no anexo III.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - O Prazo de Vigência e Execução e de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

12.3.1 - O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado, obedecido ao disposto na Lei 8666/93. No caso de prorrogação após doze meses iniciais o valor do contrato será reajustado com base no índice IGPM-FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3.2 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis a espécie.

12.4 - A licitante vencedora se obriga a assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

12.4.1 - Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao Aterro sanitários:

A) Licenças Ambientais:

A1- Prévia

A2- de Instalação

A3- de Funcionamento do aterro sanitário onde serão recebidos os resíduos do município de Alumínio, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes.

B) Alvará/licença de Funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário esteja localizado.

C) Documento expedido pela Administração do Aterro sanitário de que o mesmo pode receber os resíduos domiciliares gerados e coletados no Município de Alumínio.

D) Declaração expedida pela Administração do Aterro de que o mesmo está instalado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

aprovado pelos órgãos ambientais competentes e que esta disponível para execução imediata dos serviços licitados e que possui capacidade imediata para recepção de até 12 toneladas/dia de resíduos do Município de Alumínio.

E) Comprovarão de que o Aterro Sanitário possui IQR (índice de Qualidade de Aterro de Resíduos), enquadrado como em "CONDUCES ADEQUADAS" no último UGRHI divulgado pela CETESB.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA

13.1 - Deverá executar os serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Alumínio em aterro devidamente licenciado utilizando-se de todos os recursos técnicos e de pessoal necessários em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

13.2 - Deverá cumprir todas as exigências normativas durante o período em que estiver prestando serviços ao Município mantendo obrigatoriamente em ordem as licenças ambientais e demais documentos pertinentes a regularidade de funcionamento do aterro sanitário.

13.3 - Deverá fornecer e conservar no aterro todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

13.4 - Deverá manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

13.4.1 - Deverá arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIs, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, referentes ao pessoal necessário a prestação dos serviços.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será em até dez dias após a liberação da NF por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

15 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTO

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.
- 16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo, ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito através do email: compras@aluminio.sp.gov.br a pregoeira Informações de ordem técnica poderão obtidas através do telefone (11) 4715-5500 ramal 5513 com o Engenheiro Rodolpho Barreto Miguel Rodrigues.

Alumínio, 18 de setembro de 2019.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2019- PROC. Nº 29/2019

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE ALUMINIO EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO AMBIENTALMENTE

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | P.Unit. | P. Total |
|------|---|-------|--------|---------|----------|
| 1 | Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado. | TON | 4.680 | R\$ | R\$ |

QUANTIDADE PREVISTA PARA OS 12 MESES:

Preço UNITARIO/TON

Preço TOTAL (12 MESES): (em algarismos e por escrito)

N.º do CNPJ:

N.º da inscrição estadual:

N.º da conta corrente: N.º da Agencia bancaria

N.º do Banco: Nome do Banco:

Nº do telefone da empresa:

Nº do FAX:

E-mail:

Tipo de documento Fiscal e Natureza da Operação:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Endereço: Cidade: UF:

N.º do CPF: N.º do R.G:

Assinatura:

DATA CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 19/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ n° e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na Íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 19/2019, realizado pela Prefeitura do Município de ALUMÍNIO.

DATA

(assinatura do representante legal e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALUMÍNIO POR MEIO DE SUA PREFEITURA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE ALUMÍNIO EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO AMBIENTALMENTE .

Proc N°. _____

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, a Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____ CNPJ n.º _____ com sede a _____, n.º _____ - _____, na cidade _____, representada pelo Sr. _____, residente a Rua _____, n.º _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, tem entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA 01. DO OBJETO

1.1 - Obriga-se a Contratada a prestar serviço de execução de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Alumínio em aterro sanitário licenciado ambientalmente.

CLAUSULA 02. DO PRAZO

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início.

2.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, obedecido ao disposto na Lei 8666/93. No caso de prorrogação após os doze meses iniciais o valor do contrato será reajustado com base no índice IGPM-FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

2.1.2 - Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

2.2 - Deverá a contratada entregar a Prefeitura, quinze dias após a emissão da Ordem de Serviço, garantia correspondente a 5% do valor total deste contrato.

2.3 - Ocorrendo aditamento ou prorrogação de prazo contratual, a Contratada deverá complementar/renovar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Regime de Contratação: Empreitada por preços unitários e irredutíveis.

3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura na forma da Lei.

3.3 - Fiscalização: A Prefeitura será representada por profissional do Depto. Municipal de Planejamento e Obras com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.3.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um Engenheiro Civil ou Sanitarista, preposto e responsável, que prestará assistência técnica necessária.

3.4.1 - Comunicar a PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Diário de Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

3.6 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados.

CLAUSULA 04. OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1 - Executar os serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Alumínio em aterro devidamente licenciado ambientalmente utilizando-se de todos os recursos técnicos e de pessoal necessários em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.2 - Cumprir todas as exigências normativas durante o período em que estiver prestando serviços ao Município mantendo obrigatoriamente em ordem as licenças ambientais e demais documentos pertinentes a regularidade de funcionamento do aterro sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.3- Fornecer e conservar no aterro todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário a execução dos serviços.

4.3.1- Mao de Obra: Manter funcionários em numero e especialização compatíveis com os serviços, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

4.4- Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIs, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, referentes ao pessoal necessário a prestação dos serviços.

4.4.1- Receber efetuar a pesagem diária dos resíduos recebidos para a disposição final informando ao Município o horário de atendimento.

CLAUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- Os serviços serão recebidos mediante atestado a ser expedido pelo Depto. Municipal de Planejamento e Obras apos o recebimento e conferencia da medição dos serviços realizados mensalmente pela Contratada que devera conter os quantitativos de resíduos efetivamente recebidos no aterro.

CLAUSULA 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura pagará a Contratada os valores decorrentes da efetiva quantidade de resíduos sólidos recebidos para disposição final pela Contratada.

6.2 - As medições serão realizadas no ultimo dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 03 vias, ao departamento técnico desta Prefeitura, para conferencia e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e entregues ate o 5º (quinto) dia da emissão.

6.3 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a licitante vencedora devera, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Danfe) impresso ao Depto. Municipal de Planejamento e Obras

6.4 - O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no dia 10 do mês subseqüente a execução dos serviços

6.3.1 - O pagamento mencionado no item 6.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.3.2 - Devera constar nos Documentos Fiscais o nº do Processo Administrativo nº, o nº do empenho, bem como Banco, Agencia Bancaria e Conta Corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

6.4 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos referente ao INSS.
- b) Certificado de Regularidade referente ao FGTS

6.4.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a contratada devesse destacar o valor da retenção, a título de "RETENGAO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

6.4.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitara a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolve-lo a licitante vencedora.

6.5 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.6 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagara juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.7 Após o pleno exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA 07. DAS MULTAS E SANGOES

7.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicara as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa previa:

7.1.1- Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, ate 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, ate 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a executar os serviços.

7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, ate 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

7.1.5 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 7.1.6 - Se a licitante vencedora não iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, aplicando multa no valor de 10% do valor total do contrato.
- 7.1.7 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 7.1.8 - Na hipótese do subitem 7.1.7 a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 7.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas a inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.
- 7.3 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e Incisos da Lei.
- 7.4 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.5 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 7.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ou da garantia oferecida.
- 7.6.2 - Se a garantia oferecida for demitida em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementarão do valor garantido.

CLAUSULA 08 - DA GARANTIA

8.1 - A Contratada deverá:

8.1.1 - Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA.

8.1.2 - Manter as suas expensas durante todo o período contratual as licenças e outros documentos exigidos para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

8.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista devera ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo apos o termino do contrato, a garantia ficara retida e somente será restituída apos a conclusão do respectivo processo.

CLAUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: 2019-123 Vínculo: 01.110.0000- Elemento de Despesa: 33903900/99- Classif. Funcional: 154510206 2026151 e 2019- 151 Vínculo: 01.110.0000 Elemento de despesa: 33903900/78 Classif. Funcional: 044510206 2019 , consignadas no orçamento para o exercício do ano em curso.

CLAUSULA 10. DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem partes integrantes deste contrato o edital, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do PREGAO PRESENCIAL N° 19/2019- PROC. N° 29/2019.

CLAUSULA 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato e regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA 12. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLAUSULA 13. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

13.1 - E dado ao presente contrato o valor Total de R\$ (.....), podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

CLAUSULA 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer duvida oriunda deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, _____ de _____ de 2019.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____ , por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, para fins do

disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor de 14 (quatorze) anos, será na condição de aprendiz.

Local, (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão publica do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição as penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 (____).

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CIC:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

A prestação dos serviços compreende a recepção e destinação final dos resíduos sólidos provenientes da coleta domiciliar do Município de Alumínio cujos mesmos serão transportados, pelos veículos da Prefeitura ou por outro que ela determinar, ate o Aterro Sanitário licenciado ambientalmente pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente/CETESB.

Conceituação dos Serviços

Resíduos Domiciliares: Todos os resíduos domiciliares ou originários de estabelecimento publico, que sejam classe 2 ou inertes, conforme definido pela Norma NBR 10004 da ABNT e demais resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

Os resíduos provenientes da coleta domiciliar serão encaminhados ate o Aterro Sanitário indicado na proposta.

Alumínio, 18 de setembro de 2019.

ENG. RODOLPHO BARRETO MIGUEL RODRIGUES
Diretor do Depto. Municipal de
Planejamento e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO OBJETO: DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

LOCAL: ALUMÍNIO - SP

PRAZO DE EXECUCAO: 12 MESES

| PLANILHA ORCAMENTARIA | | | | | |
|--------------------------|---|-------|--------|------------|-----------------------|
| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | P.Unit. | P. Total |
| 1 | Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado. | TON | 4.680 | R\$ 105,39 | R\$ 493.225,20 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 493.225,20 |

Alumínio, 18 de setembro de 2019.

ENG. RODOLPHO BARRETO MIGUEL RODRIGUES
Diretor do Depto. Municipal de
Planejamento e Obras